

The logo consists of the letters 'SUM' in a bold, rounded, teal-colored font. The 'S' is a thick, continuous stroke that loops around the 'U'. The 'M' is also a thick, continuous stroke with a sharp peak. The letters are positioned on the left side of the page, with a solid teal horizontal bar extending from their base across the entire width of the page.

SUM

Código de
Ética e Conduta

Mensagem dos sócios



Prezados,

Esse código de Ética e Conduta, está alinhado com o nosso propósito de colocar as pessoas em primeiro lugar e ao nosso compromisso com a excelência e a inovação, que não é apenas para construir estruturas, mas para construir pontes que conectam sonhos, projetos e histórias de sucesso.

Nós da SUM estamos comprometidos com a ética e transparência em todos os nossos processos e projetos que executamos, por isso, apresentamos nosso Código de Ética e Conduta para todos que nos ajudam a construir a nossa história direta ou indiretamente.

Este Código de Ética e Conduta e o nosso Manifesto Sum, formam a base de nossa cultura e nos orientam em nossas decisões e ações diárias. Somos uma empresa reconhecida pela qualidade de nossos serviços e pelo compromisso com as pessoas que fazem parte da nossa história.

Luís Guedes

Luís Meca

Manifesto e Boas práticas SUM	4
Objetivo e Abrangência	6
Direcionadores de Relacionamento	7
Conflito de Interesses	13
Ativos e Recursos	17
Confidencialidade das Informações	19
Propriedade Intelectual	20
Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais	21
Comunicação e Mídias Sociais	23
Política Anticorrupção	25
Boas Práticas de Concorrência	27
Doações Políticas e Filantrópicas	29
Atividade Sindical, Política e Religiosa	31
QSSMA (Qualidade, Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente)	32
Diversidade e Inclusão Social	33
Responsabilidade Social	33
Registros e Lançamentos Contábeis	34
Violações ao Código	34
Canal de Ética	35
Comitê de Ética	36
Termos de Conhecimento e Compromisso de Ética e Conflito de Interesses	37

1. Manifesto SUM



O nosso propósito é deixar uma marca duradoura na história da construção civil, e isso só será possível se continuarmos a colocar as pessoas em primeiro lugar. Nosso compromisso com a excelência e a inovação não é apenas para construir estruturas, mas para construir pontes que conectem sonhos, projetos e histórias de sucesso.

Nós da Sum, acreditamos que é possível inovar e modernizar o setor da construção civil com uma **CULTURA JOVEM** e **DINÂMICA**, tendo a **COLABORAÇÃO** como chave do sucesso de todos os envolvidos.

Estamos **PRÓXIMOS** aos nossos clientes, parceiros e colaboradores, sempre ouvindo e buscando entender suas necessidades e expectativas. Queremos que todos se sintam acolhidos e seguros ao contar com a Sum.

Acreditamos na **TRANSPARÊNCIA** como um valor fundamental. Trabalhamos com integridade e **ÉTICA**, comunicando de forma clara e objetiva todos os aspectos do projeto, incluindo os prazos, custos e possíveis riscos. Estamos comprometidos em manter nossos clientes informados em todas as etapas do projeto, construindo uma relação de confiança e transparência.

Aqui na Sum respeitamos as diferenças e valorizamos a diversidade. Prezamos por ter um ambiente de trabalho **INCLUSIVO** e **DIVERSO**, onde todos se sintam bem-vindos e respeitados. Trabalhamos em equipe, unindo nossas habilidades e conhecimentos para alcançar os melhores resultados em cada projeto. Para nós, o trabalho **COLABORATIVO** é a chave para resolver desafios complexos.

Buscamos constantemente melhorias em nossos processos utilizando a **INOVAÇÃO** para criar melhores formas de trabalhar. Estamos sempre em busca de soluções inteligentes e **SUSTENTÁVEIS**. Incentivamos o **APRENDIZADO CONTÍNUO** e o desenvolvimento pessoal e profissional de nossos colaboradores.

Prezamos pelo **COMPROMISSO** com nossos clientes, funcionários e com a sociedade. Agimos com **ÉTICA** e **RESPONSABILIDADE** em todas as nossas atividades, sempre buscando o melhor resultado para todos.

Somos uma empresa **ÁGIL** e **FLEXÍVEL**, capaz de se adaptar rapidamente às mudanças do mercado e às necessidades de nossos clientes, parceiros e colaboradores. Estamos sempre prontos para atender nossos clientes com rapidez e **EFICIÊNCIA**.

Entendemos que cada cliente é único e tem necessidades específicas. Por isso, oferecemos um **ATENDIMENTO PERSONALIZADO** e sob medida para cada um de nossos clientes. Estamos sempre buscando aprimorar nossos processos para atender às expectativas mais elevadas, buscando **EXCELÊNCIA** em tudo o que fazemos.

Valorizamos o **RESPEITO** mútuo e a **CORDIALIDADE** em todas as nossas relações. Acreditamos que o respeito é fundamental para a construção de **RELAÇÕES DURADOURAS E SAUDÁVEIS**.

Juntos, estes valores formam a base de nossa cultura e nos orientam em nossas decisões e ações diárias. Queremos ser uma empresa reconhecida pela qualidade de nossos serviços e pelo compromisso com as pessoas que fazem parte da nossa história, direta ou indiretamente.

2. Objetivo e abrangência



O Código de Ética e Conduta da Sum é um conjunto de regras que define os valores da Empresa e orienta as ações dos Colaboradores e dos parceiros de negócio.

O nosso Código traduz o compromisso da Sum com a ética, a transparência e o respeito, que, aliados à excelência nos serviços prestados, nos conduzem na rotina de nossas atividades. Os valores da Sum representam aquilo que não se abre mão no nosso modelo de gestão e nos nossos negócios.

O Código de Ética e Conduta se destina a todos os nossos stakeholders e faz parte da cultura organizacional.

Stakeholder

Pessoa ou empresa/entidade que tem relacionamento com a Sum, incluindo Colaboradores, sócios, clientes, fornecedores e parceiros de negócio.

Acreditamos que todos aqueles que fazem parte da Sum, direta ou indiretamente, devem ter o compromisso de zelar e manter postura compatível com os valores da Empresa. Todas as ações devem ser sempre marcadas pela integridade, transparência, respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

A chave de sucesso da Sum é o capital humano. Os nossos Colaboradores são o nosso capital mais valioso, por isto, merecem atenção e respeito. Os Colaboradores também têm a obrigação de tratar os outros como desejam ser tratados. Nossos gestores são orientados a liderar pelo exemplo e definir um alto padrão de atitudes a fim de inspirar nossos Colaboradores.

A Sum e seus líderes devem deixar o canal de comunicação sempre aberto para que todos se sintam confortáveis em comunicar suas dúvidas e preocupações. Por fim, estar sempre alerta para identificar e resolver situações e questões, atuando de forma coerente e respeitosa em sua resolução.

3. Direcionadores de relacionamento



3.1. Colaboradores

A Sum a busca promover um ambiente de trabalho digno, justo e harmonioso, sempre visando à valorização do ser humano. Entendemos que estes fatores são fundamentais para que os nossos Colaboradores exerçam as suas atividades de forma adequada, possibilitando que estes alcancem desenvolvimento profissional e pessoal.

Para que esse ambiente seja alcançado, esperamos que os Colaboradores atuem de acordo com **NOSSO MANIFESTO** e os princípios contidos neste Código. Assim, orientamos que:

- Tratem a todos com cortesia, igualdade, lealdade, respeito, dignidade e colaboração;
- Promovam um ambiente livre de assédio moral ou sexual, ofensas ou intimidações a colegas, fornecedores, clientes e visitantes;

Assédio moral

Conduta abusiva que expõe o Colaborador a situações constrangedoras que atinjam a dignidade ou integridade psíquica ou física de forma recorrente.

Assédio sexual

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (artigo 216-A, da Lei nº 10.224/2001 – Código Penal).

- Não pratiquem ou tolerem qualquer atitude gerada por preconceitos ou manifestações relacionadas a raça, cor, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição política, deficiência física ou mental;
- Não divulguem informações falsas (fake news ou boatos) ou que exponham a(s) pessoa(s), a Empresa e os parceiros de negócio da SUM;
- Promovam ações que possibilitem melhorar a comunicação interna;

- Não se omitam diante de atitudes ou situações que provoquem conflito entre os interesses pessoais e da Sum ao tratar com pessoas físicas, fornecedores, prestadores de serviços, clientes ou concorrentes;
- Respeitem os limites de sua autorização, competência ou delegação na tomada de decisões ou na assinatura de documentos;
- Não se omitam diante de fatos/ocorrências que impliquem em danos ou prejuízos financeiros ou de imagem para a Sum, devendo sempre reportá-los ao Comitê de Ética;
- Ajam em conformidade com as leis e regulamentos brasileiros em vigor;
- Prestem informações ao Comitê de Ética sempre que solicitado;
- Questionem orientações ou atitudes contrárias aos princípios deste Código de Ética e Conduta;
- Reconheçam, honestamente, os erros cometidos e comuniquem, em tempo hábil, ao gestor imediato;
- Denunciem tentativas de suborno ou outras atitudes antiéticas ou ilegais das quais sejam vítimas ou que venham a tomar conhecimento;
- A Sum proporciona e valoriza o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão, pois ele permite o nosso desenvolvimento. Assim, apresentem críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade do trabalho;
- Não usem de coação, manipulação ou outro artifício com o intuito de enganar ou pressionar qualquer pessoa interna ou externa em auditorias, fiscalizações, inspeções administrativas, regulatória ou judicial;
- Não participem de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional e a sua imagem pública, bem como a imagem da Sum;
- Sejam estritamente profissionais e imparciais no relacionamento com as pessoas;
- Não usem de seu cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si, para outros ou para a Sum.

Os líderes devem:

- Ter atitudes pautadas nos NOSSO MANIFESTO e princípios do Código de Ética e Conduta, sendo modelo positivo para os Colaboradores;
- Divulgar o Código de Ética e Conduta, verificar entendimento quanto ao conteúdo e sua aplicação, esclarecer dúvidas e encorajar os Colaboradores a comunicar temas ao Comitê de Ética, sempre que necessário;
- Garantir um ambiente isento de retaliações em decorrência de manifestações de boa-fé dos Colaboradores;
- Reconhecer o comportamento daqueles que promovem a ética e a integridade na Sum;
- Conceder tratamento igualitário a todos de sua equipe, sem favorecimentos, reconhecendo o mérito de cada um e propiciando igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as competências de cada Colaborador e critérios profissionais;
- Privar-se do uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados, mesmo que remunerados e fora do horário de trabalho;
- Participar, quando solicitado, da investigação de alguma denúncia, mantendo a confidencialidade das informações;
- Negar participar de uma investigação, caso haja conflito de interesses.

3.2. Clientes

Nossos Clientes são a razão fundamental de nossas atividades. Identificamos as prioridades dos clientes e buscamos, a partir deste conhecimento, aprimorar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados.

É dever da Sum e de todos os seus colaboradores atender aos nossos Clientes com educação, clareza, cortesia, rapidez, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados e oferecendo soluções completas, apoiadas por serviços de qualidade e excelência.

Nossa atuação é compatível com os limites contratuais e legais e não compactuamos com a realização de ofertas, concessão ou aceitação de qualquer tipo de gratificação, pagamento ou

comisso dos Clientes/Fornecedores.

Para que o relacionamento seja pautado pela ética e pelo respeito, esperamos que nossos Clientes:

- Conheçam e se comprometam com o cumprimento do Código de Ética e Conduta da Sum;
- Mantenham o sigilo e a confidencialidade de informações da Sum;
- Atendam à legislação vigente, inclusive à Lei Anticorrupção (vide Capítulo Política Anticorrupção);
- Não solicitem favores ou serviços que não estejam previstos em contrato;
- Não compactuem com a utilização de trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão.

3.3. Fornecedores e Prestadores de Serviços

Na Sum, consideramos na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, além do atendimento às necessidades da Empresa, critérios técnicos, profissionais, éticos, como também o cumprimento das exigências legais, em especial as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental.

Fornecedores e Prestadores de Serviços

Toda pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que forneçam bens ou serviços à Sum.

O relacionamento com os Fornecedores e Prestadores de Serviços seguem os princípios:

- As contratações devem ser conduzidas por meio de processos estabelecidos pela Empresa como cotações/concorrência de preços e que possuam boa relação custo-benefício;
- Não admitimos qualquer favoritismo, tratamento especial, privilégios ou gratificações dadas às partes envolvidas neste relacionamento, como, por exemplo, pagamentos ou comissões, presentes, favores, entre outros;
- Não é permitido que Colaboradores mantenham relação de emprego, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras e prestadoras de serviços;
- Repudiamos a utilização de trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão, assim, não fazemos negócios com empresas que se utilizam deste tipo de mão de obra.

Os Fornecedores e Prestadores de Serviços devem se comprometer a:

- Cumprir o Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção da Sum, bem como a Sum se compromete a observar o Código de seus Parceiros de negócio, se houver;
- Cumprir a legislação vigente;
- Manter a confidencialidade das informações da Sum;
- Recusar a prática de ofertas ou recebimento de suborno ou similares de qualquer pessoa, notadamente de agentes públicos.

O não cumprimento das diretrizes do Código de Ética e Conduta da Sum será avaliado e estará sujeito à aplicação de medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

3.4. Parceiros

Parceiros

Toda pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que mantenha negócios com a Sum.

A Sum acredita que as relações de parcerias devem basear-se nos princípios de responsabilidade, respeito e ética.

Deste modo, são atitudes esperadas de ambas as partes em relações de parceria:

- Cumprimento da legislação vigente;
- Cumprimento das disposições contratuais;
- Observância e respeito ao Código de Ética e Conduta de ambas as partes;
- Respeito ao sigilo sobre as informações confidenciais da outra parte;

3.5. Concorrentes

São consideradas empresas Concorrentes aquelas que atuam no mesmo mercado ou segmento da Sum.

A concorrência leal deve sempre reger as relações com as empresas atuantes no mesmo setor. Nossas ações são baseadas na integridade e no respeito aos competidores.

A Sum estabelece os seguintes compromissos:

- Buscar a competição saudável com seus Concorrentes;
- Não compactuar com a propagação de informações que desqualifiquem as empresas Concorrentes;
- Não contratar ou compactuar com a contratação de empresas ou pessoas físicas para fins de obtenção ilegal de informações estratégicas e confidenciais de seus Concorrentes.

Orientamos nossos Colaboradores a:

- Quando em contato com profissionais da concorrência, devem inibir qualquer conversa sobre a Sum;
- Caso algum cliente e/ou fornecedor faça críticas a Concorrentes, devemos ouvi-los, porém não devemos fazer qualquer comentário, tanto em comunicações verbais ou por escrito;
- Ao se desligarem da Sum e atuarem em Concorrentes, atentar-se para a confidencialidade de informações da Empresa.

4. Conflito de interesses



Conflito de interesses

Ocorre quando um Colaborador, qualquer que seja o seu cargo, tenha os seus interesses conflitantes aos da Sum, podendo haver algum favorecimento.

4.1. Familiares e Pessoas Próximas

Mantemos um relacionamento profissional e responsável com nossos Colaboradores desde a admissão até o término do contrato de trabalho e, dentro desta premissa, não admitimos que decisões relativas à Empresas sejam fundamentadas em relacionamentos familiares e de amizade.

Familiares

Pessoas com qualquer grau de parentesco com um Colaborador da Sum.

Pessoas próximas

Pessoas que tem relacionamento próximo, com frequência, com o Colaborador.

A Sum estabelece os seguintes critérios quanto à contratação de familiares e pessoas próximas a Colaboradores:

- A contratação de familiares ou pessoas próximas somente ocorrerá sem privilégios e se o candidato atender aos requisitos da função e comunicar, ao se candidatar ao processo seletivo, a condição de parentesco ou amizade através do Termo de Conflito de Interesses;
- Os Colaboradores não devem se aproveitar da posição ocupada na Sum, inclusive por meio de familiares, para obter benefícios pessoais ou para terceiros em virtude de seu vínculo em detrimento da Empresa;
- Qualquer tipo de relação comercial com parceiros da Sum que possuam grau de parentesco ou amizade deve ser informado através do Termo de Conflito de Interesses ao Comitê de Ética para análise. Esta comunicação deve ser feita assim que o potencial conflito de interesses chegar ao conhecimento do Colaborador.

4.2. Relacionamento Afetivo

A SUM respeita a vida particular de seus Colaboradores. No entanto, para preservar o clima de trabalho e promover um ambiente livre de conflitos, caso haja relação de subordinação entre Colaboradores que possuem relacionamento afetivo ou qualquer relação de trabalho que gere riscos para a Empresa, o Comitê de Ética avaliará o potencial conflito e deliberará sobre as medidas necessárias. Por exemplo, situações que interfiram na correta segregação de funções

Segregação de funções

Significa atribuir a pessoas diferentes as responsabilidades de autorizar e registrar transações e manter a custódia dos ativos com o objetivo de prevenir a realização e ocultação de fraude e erros nas atividades da Empresa.

Todos os relacionamentos afetivos existentes entre colaboradores deverão ser informados imediatamente aos seus gestores e ao Comitê de Ética através do Termo de Conflito de Interesses. O Comitê avaliará o potencial conflito e deliberará sobre as medidas necessárias.

4.3. Atividades Paralelas

Atividades paralelas

Atividades que os Colaboradores realizam fora de sua jornada de trabalho, sendo ou não remuneradas.

A SUM aceita que os Colaboradores realizem estes tipos de atividades desde que a sua realização não impacte negativamente no desempenho de suas atividades, na imagem da Empresa ou que conflitem com as nossas atividades.

Assim, não é permitido:

- Participar como sócio ou dirigente ou procurador de Empresas que mantenham relacionamento comercial com a Sum, restrição que se estende ao cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins;
- Exercer qualquer atividade que conflite com os interesses da Sum, seja em decorrência de identidade ou similaridade do negócio ou superposição de horário de trabalho;
- Usar de ativos e recursos da SUM para o desempenho de tais atividades;
- Fazer qualquer tipo de comercialização de produtos ou Prestação de Serviços nas dependências da Sum;

- Promover palestras, cursos, seminários em outras entidades relacionados a assuntos internos da Sum sem antes submeter o material à apreciação e aprovação do Comitê de Ética.

O Colaborador deve informar qualquer atividade paralela que desempenhe ou empresa que seja sócio através do Termo de Conflito de Interesses e submetê-lo à análise do Comitê de Ética.

As situações não previstas neste Código de Ética e Conduta serão analisadas pelo Comitê de Ética.

4.4. Brindes, Presentes e Refeições de Negócios

A Sum presa pela transparência nas relações com seus Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de negócio.

Para que esta transparência seja mantida, estabelecemos os seguintes critérios para regular as situações de recebimento e oferta de brindes, presentes e refeições de negócios.

A oferta ou o recebimento de qualquer tipo de brinde, presente ou convites para entretenimento não devem envolver qualquer interesse ou necessidade de retribuição por nenhuma das partes envolvidas.

RECEBIMENTO:

- Não é permitido que os Colaboradores exijam ou insinuem o desejo ou aceitem brindes e/ou presentes, dinheiro, serviços ou favores, provenientes de terceiros que tenham interesses comerciais junto à Sum, que sejam oferecidos mediante expectativa ou promessa de favorecimento ou obrigações a serem contraídas pela Empresa;
- Somente podem ser aceitos brindes cujo valor de mercado não ultrapasse R\$ 200,00 (duzentos reais), limitados a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ano da mesma entidade.
- Ofertas que não se enquadrem nas situações descritas acima deverão ser comunicadas ao RH para análise, a fim de descaracterizar o conflito existente.

OFERECIMENTO:

- Os brindes ofertados devem ter valores de mercado que não ultrapassem R\$ 250,00 (duzentos reais);

- Deve existir autorização prévia da Diretoria quanto ao produto que será oferecido e para quem será direcionado;
- Somente a Diretoria e acima podem autorizar formalmente ofertas de brindes, presentes ou convites para eventos.

REFEIÇÕES DE NEGÓCIO:

A realização de refeições de negócios é prática corrente nas organizações, principalmente em ocasiões que envolvam fechamento de contratos ou o desenvolvimento do escopo de atividades.

Desta forma, os Colaboradores da Sum que forem participar desse tipo de refeição devem seguir as seguintes diretrizes:

- Somente a diretoria e gerências poderão promover ou participar de refeições de negócio; outras pessoas devem ser autorizadas formalmente por diretor ou acima;
- O Colaborador que possuir cargo superior aos dos demais presentes deverá arcar com as despesas da refeição e solicitar o reembolso de despesas de acordo com a política da Sum;
- Em situações que demandem refeições com Fornecedores ou possíveis Fornecedores, cada parte deverá arcar com os seus próprios gastos, salvo situações previamente acordadas com a Diretoria;
- Destacamos ainda que devem ser evitados gastos desnecessários nas refeições, devendo sempre ser observadas as regras constantes de norma específica.

Em caso de dúvidas quanto às situações aceitas pela Sum, consulte as Normas de Brindes e de Reembolsos ou a Diretoria.

5. Ativos e recursos



Os Colaboradores devem utilizar os recursos disponibilizados para o trabalho de forma consciente, zelando por eles e de forma a promover a contenção de custos.

Não são aceitáveis:

- Desperdícios de qualquer natureza (impressões, água, energia elétrica, combustível, entre outros);
- Uso dos equipamentos e recursos para fins particulares, sem prévia autorização;
- Uso de sistemas e ferramentas de trabalho para práticas ilegais ou impróprias.

5.1. Tecnologia da Informação

Os sistemas e equipamentos de computação, contas de usuários, correio eletrônico, acesso à Internet, celulares e outras ferramentas da Sum são fornecidos para permitir aos Colaboradores o melhor desempenho de suas atividades.

As comunicações eletrônicas devem atender aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade, compatíveis com a sua classificação.

A Sum ressalta que, com o objetivo de garantir o uso adequado de seus recursos, e-mails e computadores podem ser monitorados e bloqueados sem aviso prévio. Assim, use-os com responsabilidade.

Os Colaboradores devem:

- Utilizar os equipamentos somente para fins profissionais, sendo que o uso para fins pessoais implicará em sanções nos termos da Política de TI;
- Proteger os equipamentos e o acesso a eles com senhas fortes, pessoais e intransferíveis e que devem ser trocadas periodicamente;
- Seguir a legislação vigente e as Normas internas da Empresa sempre que estiverem de posse de algum recurso da Sum;

- Comunicar imediatamente a área de TI todo caso de perda, má utilização ou furto/roubo de patrimônio;
- Devolver os recursos e equipamentos concedidos pela Sum no momento do desligamento ou sempre que solicitado.

É proibido:

- O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites com conteúdo impróprio, como por exemplo, sites pornográficos, discriminatórios, ofensivos, que fazem apologia à violência, que operaram transações ilegais, que contenham vírus, etc.;
- Não é permitido ao colaborador utilizar e-mail corporativo fora do contexto de suas atribuições, como, por exemplo, associado a seu perfil pessoal em redes sociais ou sites de promoções e compras, enviar correntes de e-mails, notícias falsas ou com conteúdo impróprio, entre outros;
- Compartilhar as senhas de acesso à rede e aos sistemas, pois as contas dos usuários são pessoais e intransferíveis;
- Instalar softwares, programas e sistemas sem licença de uso ou removê-los dos computadores da Sum ou alterar configurações sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação;
- Acessar redes sociais e canais de Streaming (fluxo de mídia), como rádio, TV ou vídeos online (situações em que estes acessos sejam requeridos pela Sum estão sujeitas à aprovação prévia). Qualquer atitude tomada pelo Colaborador que se enquadre nas situações citadas será categorizada como uma violação a este Código e estará sujeita às sanções estabelecidas pela Empresa.

Consulte a Política de Segurança da Informação da Sum para conhecer outras regras.

6. Confidencialidade das informações



Documentos confidenciais

Documentos sigilosos da Empresa, aos quais apenas determinadas pessoas devem ter acesso e devem se comprometer a não divulgar a terceiros.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, aquisições, objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da Sum.

Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar no mercado e causar interferências nas implantações de estratégias de vendas ou compras, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos para a Sum, enquanto tal informação não tenha sido revelada ao público. Vale ressaltar que nenhuma informação pode ser considerada pública até que seja difundida de modo oficial pela Empresa.

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da Sum, não devendo ser divulgadas tais informações a terceiros. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo considerada informação interna “não pública”.

7. Propriedade intelectual



Propriedade intelectual

Aplicação dos conhecimentos dos Colaboradores e Stakeholders da Sum com o intuito de agregar valor à Companhia, por meio de patentes, marcas registradas, fórmulas, processos internos, know how, informações técnicas entre outras informações sigilosas que, se divulgadas a terceiros, podem favorecer Concorrentes, em detrimento da Sum.

Dessa forma, destacamos ser de extrema importância que a Propriedade Intelectual da Sum seja respeitada.

Não é permitida a realização de cópias, transmissão ou distribuição de informações e conteúdo interno da Sum, mesmo que verbalmente, sem a prévia autorização da Diretoria. Os documentos e as informações desenvolvidos, fornecidos e disponibilizados para o desempenho das atividades são de Propriedade Intelectual da Sum, portanto, a atualização e divulgação de qualquer item deve ser formal e previamente autorizado.

Caso algum Colaborador tenha interesse em utilizar a Sum como fonte de estudo para trabalho acadêmico, o Comitê de Ética deve analisar a solicitação e aprovar o estudo e, também, a utilização ou não do nome da Empresa.

8. Privacidade e tratamento de dados pessoais



A Sum segue as diretrizes de proteção à privacidade previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, devendo ser observadas as Políticas de Segurança da Informação da SUM.

Privacidade

Consiste no direito de qualquer cidadão em ter suas informações pessoais preservadas, referindo-se à “intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas”.

Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

LGPD

Sigla referente à Lei Nº 13.709/2018, cujo nome é Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Controlador

É a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Esperamos de nossos Colaboradores o tratamento adequado à proteção da privacidade e dos dados pessoais que venham a ser objeto de tratamento pela Sum:

- Certifique-se de que você está autorizado a ter acesso aos dados pessoais que pretende acessar. Caso identifique qualquer falha nos controles internos, reporte imediatamente à TI pelo e-mail ti@sum.com.br
- O acesso aos dados pessoais deve ser limitado às finalidades determinadas para autorizar o tratamento de tais dados pessoais. Uma vez encerrado o tratamento, ou a necessidade que deu causa ao tratamento, cesse o seu acesso aos dados pessoais; e
- Não envie ou entregue dados pessoais de terceiros, ainda que sem querer, por e-mail, ou por outros meios, sejam eles eletrônicos ou físicos.

Na hipótese do Colaborador tomar conhecimento de qualquer incidente envolvendo a revelação acidental ou não autorizada de qualquer dado pessoal, ou ainda o seu uso de forma diversa daquela autorizada, deverá comunicar imediatamente área de T.I **ti@sum.com.br**, que tomara as medidas necessárias para evitar qualquer revelação ou uso indevido dos dados pessoais, ou ainda reportar às autoridades competentes, conforme seja necessário.

Em suas atividades, os Terceiros podem vir a ter acesso a dados pessoais de Colaboradores ou Clientes. É dever dos Terceiros e de todos os seus colaboradores manter políticas e procedimentos adequados para proteção de dados pessoais, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas obrigações, conforme previsto em seu contrato.

9. Comunicação e mídias sociais



É vedado a qualquer colaborador realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas em nome da Sum. Somente pessoas autorizadas pela Diretoria podem falar em nome da Empresa.

Os colaboradores previamente autorizados a falar em nome da Sum devem restringir seus comentários a aspectos técnicos, de forma precisa e direta, evitando o uso de juízo de valor, como também respeitar a confidencialidade das informações da Empresa, de seus clientes e fornecedores.

A Sum disponibiliza canais oficiais nas redes sociais e mídias digitais.

Mídias sociais

Espaço de interação na Internet, incluindo, mas não se limitando a Facebook, LinkedIn, Twitter, Pinterest, blogs, Instagram, Youtube, fóruns de discussão etc.

Nestes canais, os colaboradores devem:

- Seguir os manifesto da Sum, respeitar a legislação vigente e a ética;
- Assegurar a veracidade da informação veiculada;
- Expor somente informações que não comprometam a imagem ou a confidencialidade de informações da Empresa, de pessoas e de entidades a ela relacionadas.

Portanto, não são tolerados:

- Relatos que envolvam difamação, discriminação e falta de respeito;
- Publicações sobre desabafos ou insatisfações ou que emitam juízo de valor ou opiniões sobre a Empresa, outros colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços e mesmo concorrentes;
- Divulgação de informações que não sejam de domínio público;
- Uso da imagem da Sum (logomarca ou qualquer outro símbolo institucional) para a criação de sites, blogs ou perfis não oficiais;

- Publicação de fotos ou imagens do ambiente de trabalho, de obras, de documentos ou de telas de computadores ou celulares com informações da Empresa e imagens ou informações sobre a vida de terceiros sem a sua prévia autorização.

Estas diretrizes têm validade para acessos feitos dentro e fora do ambiente de trabalho e a partir de equipamentos da Sum, pessoais ou públicos.

Lembre-se: as mídias sociais devem ser usadas com responsabilidade e segurança para preservar a sua imagem pessoal e a imagem da Sum.

10. Política anticorrupção



Política anticorrupção

um conjunto de diretrizes aplicáveis aos Colaboradores da Sum e pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços de qualquer natureza, como representantes, Prestadores de Serviços, Parceiros de negócios, Fornecedores, consultores, etc. Seu objetivo é balizar as relações das entidades citadas com as autoridades e agentes dos órgãos governamentais e não governamentais, tais como: prefeituras, órgãos fiscalizadores, prestadoras de serviços, secretarias, concessionárias, entre outros, com base na Lei Anticorrupção.

Lei anticorrupção

É a Lei Nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A Sum relaciona-se com o setor público de forma ética e transparente, bem como cumpre a legislação vigente no país.

Os colaboradores e Representantes da Sum deverão evitar qualquer conduta que possa ser interpretada como sendo imprópria ou não condizente com os padrões estabelecidos no presente manual.

No relacionamento com a Administração Pública ou outras Contrapartes, os Colaboradores e Representantes da Sum dever abster-se de promover, oferecer ou ainda autorizar o oferecimento de qualquer Vantagem Indevida, seja com o objetivo de influenciar decisões que afetem os serviços da Sum ou impliquem em ganho pessoal para o Colaborador ou Representante.

Os serviços da Sum e suas orientações e ações devem sempre ser pautadas na Lei e em preceitos comerciais próprios de atividade, voltados principalmente à qualidade e níveis de serviço.

No relacionamento com Agentes Públicos que atuem na fiscalização e/ou na supervisão das

atividades da Empresa, é vedado aos Colaboradores e Representantes obstruir a atividade fiscalizatória de tais agentes, seja ocultando, segregando ou manipulando as informações requisitadas no âmbito de processos fiscalizatórios específicos ou ordinários.

É expressamente proibido, mediante corrupção, promessa ou oferta de Vantagem Indevida ou qualquer outra forma de influência ou interferência indevida, buscar resultados artificiais para a fiscalização de que se trate.

Deste modo, a Sum não realiza e não compactua com práticas ligadas a corrupção e pagamento de propina. Para garantir um relacionamento ético com os órgãos públicos também frisamos as seguintes condutas:

- Qualquer situação que possa configurar Conflito de Interesses com estes órgãos deve ser reportada à Diretoria ou Comitê de Ética;
- Somente pessoas previamente autorizadas pela Sum podem realizar qualquer tipo de comunicação ativa com o setor público;
- Caso um Colaborador seja contatado por algum representante do setor público, deve, sempre que possível, encaminhá-lo à área responsável ou solicitar orientação ao superior imediato.

A Sum possui uma Política Anticorrupção que direciona as ações de seus Colaboradores, Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços no relacionamento com o setor público.

11. Práticas de concorrência



Rechaçados

A que se opôs a resistência; repellido, recusado.

Leis concorrenciais

Conjunto de leis e regulamentos aplicáveis ao combate às práticas anticoncorrenciais no Brasil e todos atos normativos que regem a probidade e conduta ética de agentes em tais situações, tais quais a Constituição Federal, a lei de Defesa da Concorrência (Lei nº12.529, de 2011) e a Lei nº 8.137/1990, dentre outros.

Cartéis

Termo utilizado em sentido amplo: Cartéis envolvem algum tipo de contato entre concorrentes resultando em um “acordo” (“conluio”) que, ao fim, leva ao aumento de preços (receitas), impedem sua alteração, induzem à diminuição da oferta, divisão de mercados, redução de inovações, com a consequente limitação da concorrência.

Conluio

Acordo verbal ou escrito entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito inadequado, inclusive influenciar os resultados de um processo concorrencial ou as atividades de uma terceira parte.

Contraparte

Qualquer terceiro com o qual a Sum se relacione comercialmente, tais como, não limitado a: parceiros, clientes (contratados e potenciais), fornecedores (contratados e potenciais), contadores, despachantes, prestadores de serviço (contratados e potenciais), advogados, arquitetos, engenheiros, etc.

A Sum acredita na livre concorrência como pilar fundamental para o desenvolvimento do mercado e da sociedade e não aceita ou participa, direta ou indiretamente, de ações coordenadas que tenham por objetivo eliminar ou reduzir a concorrência, atuando de forma lícita e ética e assegurando a observância, por si e por aqueles que em seu nome agem, a legislação em vigor.

São consideradas infrações concorrenciais (condutas anticompetitivas ou ilícitos antitruste) cartel, condutas unilaterais com vistas a reduzir ou excluir a concorrência desleal, todos expressamente rechaçados pela Sum. Devendo ser observadas as informações na política de Boas práticas de concorrência da Sum.

A Sum possui uma Política de Boas práticas de concorrência que direciona as ações de seus Colaboradores, Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços no relacionamento em concorrência.

12. Doações políticas e filantrópicas



Todas as doações e contribuições realizadas pela Sum devem observar as seguintes regras:

- Devem valorizar a imagem da Empresa e estar alinhadas aos seus interesses, não podendo gerar nenhuma percepção negativa que venha a afetar a sua imagem, de seus administradores ou Colaboradores;
- Não devem gerar a necessidade de retribuição e não devem ser realizadas caso seja verificada a busca por obtenção de vantagens;
- Solicitações devem ser feitas por escrito, mediante formulário próprio, e serão aprovadas pelo Diretoria (sócios) e apresentadas trimestralmente ao Comitê de Ética;
- Somente podem ser realizadas por Colaboradores previamente autorizados pela Diretoria;
- A legislação vigente precisa ser totalmente atendida (ela deve permitir o ato, os impostos devem ser considerados, etc.);
- Devem ser em favor e em nome direcionadas apenas a instituições e entidades que cumprem as legislações vigentes, e nunca em nome de pessoa física;
- Somente será permitida se for transparente e justificável, a qualquer momento, a sua razão e destino;
- Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser feito em dinheiro ou por meio de depósito em conta corrente de pessoa física;
- Será sempre necessário obter recibo ou documento/ comprovante equivalente detalhado e assinado pelo administrador legalmente constituído da instituição;
- Devem ser contabilizadas adequadamente e representar fielmente a realidade;
- Doações ou contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos públicos são vedados pela lei; portanto, não é permitida nenhuma doação neste sentido.

- Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento podem em hipótese alguma ser dado a qualquer pessoa, seja Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Empresa, de seus sócios e Colaboradores (próprios ou Terceiros).

13. Atividade sindical, política e religiosa



A Sum respeita e aceita a livre associação sindical dos seus Colaboradores e reconhece as entidades sindicais como seus representantes legais. Buscamos manter o diálogo com estas entidades como forma de solucionar possíveis conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

A Sum também respeita a pluralidade política e religiosa de seus Colaboradores e acredita que o debate político é saudável, pois promove a democracia e a diversidade de ideias.

Com o objetivo de garantir o bom andamento das atividades e respeitar as diferentes preferências políticas e crenças religiosas, a Sum define as seguintes restrições:

- Atividades políticas e religiosas não devem ser realizadas nas dependências da Empresa e/ou a serviço dela;
- O exercício dessas atividades não deve trazer qualquer tipo de impacto, positivo ou negativo, em relação ao desempenho do Colaborador;
- É vedada a utilização da imagem da Sum para realizar campanha política ou atividade religiosa.

14. QSSMA (Qualidade, saúde, segurança do trabalho e meio ambiente)



14.1. Qualidade

Nosso grande desafio é a melhoria contínua através do aperfeiçoamento de processos, investimentos em tecnologia, inovação na gestão e capacitação do capital humano.

Nossa política compreende esforços para aprimorar eficiência, oferecendo qualidade, propondo soluções que satisfaçam as necessidades dos clientes, estabelecendo parceria com os nossos fornecedores e conquistando resultados que garantem o desenvolvimento e perpetuação da empresa.

14.2. Saúde e Segurança do Trabalho

A Sum busca promover um ambiente de trabalho com bons níveis de higiene, ergonomia, equipamentos, ferramentas, proteção pessoal e tratamento adequado para a guarda e manuseio de material perigoso.

Para que um ambiente de trabalho seguro seja garantido, espera-se que todos os Colaboradores observem o conjunto de regras, práticas e leis que se aplicam às suas atividades para segurança e saúde, bem como tomem as precauções necessárias para a sua proteção, de seus colegas de trabalho e visitantes, em atividades nos ambientes interno e externo.

14.3. Respeito ao Meio Ambiente

É um compromisso da Sum cumprir a legislação ambiental. Portanto, as atitudes em relação ao meio ambiente têm como prioridade o respeito pela natureza, a prevenção e a redução dos impactos ambientais.

Para isso, incentivamos as ações e o comprometimento dos colaboradores na melhoria dos processos e na aplicação de tecnologias adequadas, visando o desenvolvimento sustentável em nossas atividades.

Proteger e gerir adequadamente os recursos naturais é uma demonstração de responsabilidade, preocupação e um aspecto essencial à qualidade de vida das comunidades que nos cercam.

Estimulamos nossos Fornecedores e Parceiros que se envolvam com as nossas atividades, a adotar normas de segurança e de proteção ao meio ambiente.

15. Diversidade e inclusão social



A Sum valoriza a diversidade entre os Colaboradores, oferece oportunidades iguais em todos os aspectos de trabalho e não admite discriminação entre Colaboradores, Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços e Parceiros de negócio de qualquer natureza: sexo, gênero, cor, etnia, idade, estado civil, religião, entre outras.

O respeito à diversidade deve ocorrer desde o momento do processo seletivo e em todas as decisões relativas à contratação, promoção e desenvolvimento organizacional.

16. Responsabilidade social



A Sum não admite e não se utiliza de mão de obra infantil e não adquire produtos e serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham pessoas em condições desumanas e de trabalho forçado.

A Sum estimula a participação de seus Colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outros que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Entendemos que o desenvolvimento das pessoas não se esgota na vida profissional e na atividade empresarial. Devemos buscar, também, a formação de cidadãos comprometidos com as comunidades onde vivem.

17. Registros e lançamentos contábeis



Os registros das operações da Sum são realizados de forma exata, íntegra, com valores válidos e documentados. Não são admitidos, em nenhuma hipótese, lançamentos contábeis inadequados, fraudulentos ou ambíguos; portanto, os colaboradores responsáveis pelos registros deverão fazê-los com fidedignidade e precisão.

18. Violações ao código



Qualquer violação ao Código de Ética e Conduta será analisada pelo Comitê de Ética e sujeita qualquer colaborador, independentemente de seu nível hierárquico, às medidas disciplinares cabíveis como advertência, suspensão ou desligamento, conforme legislação vigente.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores notificar imediatamente o Comitê de Ética sobre quaisquer situações potencialmente contrárias aos princípios éticos, políticas e normas da Sum, ou que sejam ilegais através do Canal de Ética.

O tratamento confidencial às informações prestadas pelos Colaboradores é garantido pela Sum, sem qualquer risco de punição, retaliação ou represália para aqueles que tenham feito tais comunicações de boa-fé, mesmo que não comprovadas.

A omissão perante estes tipos de situação poderá acarretar em corresponsabilidade e sanções cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

19. Canal de ética



A Sum mantém à disposição dos Colaboradores e dos parceiros de negócio um canal de comunicação para situações que possam caracterizar o descumprimento dos seus princípios e do Código de Ética e Conduta: o Canal de Ética.

E-mail: ouvidoria@sum.com.br

Neste canal podem ser feitos relatos de:

- Não conformidade aos procedimentos e políticas internas;
- Desvio de comportamento;
- Assédio moral ou sexual;
- Agressão física ou discriminação;
- Relacionamento íntimo com subordinação direta, mesma área ou áreas que gerem risco (exemplo: pagamentos, aprovações e contratações);
- Favorecimento ou Conflito de interesses;
- Vazamento ou uso indevido de informações da Sum;
- Pagamento ou recebimento indevidos;
- Fraude;
- Roubo, furto ou desvio de materiais e/ou ativos da Empresa;
- Destruição ou danos aos ativos da Empresa;
- Uso ou tráfico de substâncias proibidas;
- Violação de leis (trabalhistas, ambientais etc.).

As dúvidas relativas ao Código de Ética e Conduta podem ser direcionadas para o seu gestor direto ou o Departamento de Gente e Gestão.

20. Comitê de ética



O Comitê de Ética é a instância máxima que tem como objetivo garantir a observância e o cumprimento do Código de Ética e Conduta.

O Comitê é composto pela Diretoria da Sum e por representantes das áreas.

São responsabilidades do Comitê:

- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Stakeholders, realizando a revisão periódica destes princípios e submetendo-os à aprovação do Diretor Executivo da Sum;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos constantes do Código de Ética e Conduta e dispender todos os esforços ao seu alcance para possibilitar o seu cumprimento;
- Avaliar as denúncias de casos de violação do Código de Ética e Conduta e recomendar ações a serem tomadas;
- Deliberar e esclarecer dúvidas de interpretação das diretrizes;
- Verificar como serão tratadas as situações que não estejam previstas no Código de Ética e Conduta;
- Garantir o sigilo sobre o denunciante, quando expressamente solicitado por este;
- Recomendar as providências em casos de caracterização de Conflito de interesse;
- Tratar todos os assuntos que sejam levados ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo, preservando os interesses de imagem da Sum e dos Stakeholders.

21. Termos de Conhecimento e Compromisso de Ética e Conflito de Interesses



O Código de Ética e Conduta reafirma o compromisso da Sum em buscar o mais alto padrão de conduta ética.

Todo Colaborador da Sum deverá assinar anualmente o Termo de Conhecimento e Compromisso de Ética no qual afirma ter lido o Código de Ética e Conduta e se compromete a zelar pela aplicação das normas e princípios nele contidos.

A Sum disponibiliza o Código de Ética e Conduta por meios impresso e eletrônicos (no site e na Intranet da Empresa).

O Colaborador também deve declarar no Termo de Conflito de Interesses a existência de potenciais situações de conflito, inclusive sua participação em outras empresas ou sociedades. Este Termo também deve ser renovado anualmente ou sempre que surjam novas situações que possam ser enquadradas nas regras do Código de Ética e Conduta.



SUM

Obrigado!